



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N° 2.086/2006**

“Altera o Anexo V da Lei Municipal n° 1.620/2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo V da Lei Municipal n° 1.620/2004, de Cargo em Comissão de livre nomeação do Executivo.

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2006.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO III

TABELA "DAS" – (Lei nº 1.077/97)

NIVEL	CARGO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
DAS – 1	Secretaria Municipal	09	3.500,00
DAS – 1	Procurador Geral	01	3.500,00
DAS – 2	Secretario Municipal Adjunto	09	2.860,00
DAS – 2	Procurador Adjunto	01	2.860,00
DAS – 3	Assessor Especial	08	1.945,00
DAS – 4	Departamento	05	1.407,00
DAS – 5	Defensor Público	03	1.247,00
DAS – 6	Assessor	10	1.247,00
DAS – 7	Coordenador	10	809,00
DAS – 8	Gerência de Coordenadoria	08	766,00
DAS – 9	Gerência de Secretaria	15	732,00
DAS – 10	Gerência de Gabinete	10	732,00
DAS – 11	Gerência Técnica	06	458,00
DAS – 12	Gerência da Junta de Serviço Militar	01	309,00

TABELA "DAS" – (Lei nº 1.077/97)

NIVEL	CARGO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
DAÍ	Coordenadora de Programa Social	01	2.025,00
DAÍ	Coordenadora de Licitação	01	1.945,00
DAÍ	Coordenador do SINE	01	1.945,00
DAÍ	Coordenadora da Casa do Artesão	01	1.768,00
DAÍ	Secretaria Especial de Gabinete	01	1.602,00
DAÍ	Assessor de Imprensa e Coordenador de Cerimonial	01	812,00
DAÍ	Secretaria de Gabinete	01	385,00
DAÍ	Secretaria de Coordenadoria	01	305,00

ANEXO V

Lei nº 1.620/2004

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
FG – 01	14	263,00
FG – 02	09	343,00
FG – 03	10	400,00
FG – 04	09	458,00
FG – 05	12	686,00
FG – 06	06	801,00
FG – 07	03	1.144,00
FG – 08	02	1.716,00
FG – 09	02	1.945,00